

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2024
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS PARA ATUAÇÃO
NO PROGRAMA BIRÔS CRIATIVOS

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em parceria com a Fundação de Educação Tecnologia e Cultural da Paraíba, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, a chamada para as inscrições no Processo de Seleção de produtores e produtoras culturais para para atuação no programa “Birôs Criativos”, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, destinando-se à seleção de profissionais de produção cultural para atuarem nos 22 (vinte e dois) birôs de atendimento nos campi do IFPB e prestar suporte às atividades desenvolvidas na Execução da Lei Federal no. 14.399/2022 – Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
- 1.2.** Poderão participar da seleção produtores culturais com experiência comprovada, Microempreendedores Individuais (MEI) ou pessoas físicas, que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste edital.
- 1.3.** Este Edital terá validade a partir da data de publicação no Diário Oficial.
- 1.4.** O Edital será publicado no Diário Oficial, e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico cultura.pb.gov.br.
- 1.5.** O cadastro para esta Chamada Pública será realizado por meio de formulário disponível no endereço eletrônico cultura.pb.gov.br.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de 22 (vinte e dois) produtores culturais, com experiência comprovada em produção e gestão cultural, para atuarem no programa Birôs Criativos, conforme a divisão regional de cultura, pelo período de 12 (doze) meses, seguindo critérios estabelecidos no certame.
- 2.2.** O programa Birôs Criativos consiste na instalação de 22 (vinte e dois) pontos de apoio cultural nas 12 regionais de cultura da Paraíba, dentro dos campi do Instituto Federal de Educação da Paraíba (IFPB). Os pontos de apoio serão salas gerenciadas por um servidor do quadro do IFPB e disporão de um(a) Produtor(a) cultural para auxiliar na elaboração e submissão de projetos culturais, um computador e acesso a internet, aberta aos artistas locais.
- 2.3.** Os(as) produtores(as) culturais selecionados(as) através deste edital realizarão, além do atendimento e auxílio a agentes culturais nos pontos de apoio, oficinas de elaboração de projetos culturais em ambientes externos e cidades vizinhas aos pontos de apoio.

3.3.1. Os atendimentos e as oficinas serão voltadas para os interessados em realizar a inscrição dos seus projetos culturais em editais públicos realizados pela SECULT/PB.

3. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

3.1. São obrigações do(a) Produtor(a):

3.2. Estar disponível para os eventos necessários durante o período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

3.3. Participação dos encontros formativos designados pela coordenação geral, para fins de aperfeiçoamento e alinhamento;

3.4. Promover consultorias a sobre a execução da Política Nacional Aldir Blanc na Paraíba, garantindo a circulação de informações e conteúdos sobre o certame.

3.5. Realizar oficinas com 4 (quatro) horas mensais de carga horária sobre a natureza da produção de projetos culturais em local previamente indicado pela SECULT/PB.

3.5.1. As formações ministradas pelos(as) produtores(as) devem ser presenciais, com uma carga horária de 4 (quatro) horas e devem ser realizadas, preferencialmente, no turno noturno, para alcançar o maior número de fazedores e trabalhadores da cultura.

3.5.2. Os(as) produtores(as) poderão ser convocados para ministrar oficinas fora da regional de cultura ou cidade selecionada, nestes casos, serão agregadas ajuda de custo de diárias para o respectivo deslocamento no valor de R\$80,00 (oitenta reais).

3.5.3. As oficinas devem seguir os parâmetros e diretrizes dos conteúdos produzidos pela SECULT/PB. Todas as oficinas serão organizadas em três módulos: (1) elaboração de Projetos Culturais, (2) gestão e prestação de contas de um Projeto Cultural e (3) instruções operativas na plataforma de inscrição.

3.5.4. Realizar consultorias e atendimentos nos polos regionais constituídos para a execução da Lei.

3.5.5. Descentralizar as oficinas de capacitação e formação da Política Nacional Aldir Blanc, de modo que as especificidades locais sejam consideradas.

3.5.6. Propagar todo material produzido pela SECULT/PB sobre os editais da Política Nacional Aldir Blanc, tais como os tutoriais, os vídeos e demais documentos no trâmite da implantação dos recursos.

3.5.7. Cumprir a carga horária semanal presencial estabelecida de 20 (vinte) horas semanais de atendimento, sob pena de cancelamento do encargo em caso de falta não justificada;

3.5.7.1. O expediente será presencial, de segunda a sexta - feira, das 08:00 às 12:00, no ponto de apoio designado.

3.5.8. Cabe ao(a) Oficineiro(a) o devido registro de cada atividade realizada, com relatório fotográfico e listagem presencial dos(as) trabalhadores(as) da cultura que participem das oficinas de instrução.

4. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

4.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

CATEGORIAS			
Função	Carga horária	Quantidade de vagas	Valor
Produtor(a) cultural	20 horas semanais 4 horas mensais de oficinas externas	22	R\$2.000,00

4.2. Poderão se inscrever produtores(as) culturais, com experiência comprovada de atuação no segmento de, no mínimo, 02 (dois) anos.

4.3. Para cada profissional selecionado(a), será efetuado o pagamento no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) por mês, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo correspondente ao mês trabalhado.

4.4. O encargo terá duração de 12 (doze) meses, contemplando 84 (oitenta e quatro) horas mensais, que serão divididas em atendimento presencial em escritório nos pontos de apoio e oficinas externas.

4.5. Os requisitos para as vagas consistem na comprovação de atuação em produção e gestão cultural e apresentação de uma proposta de Oficina de Projetos Culturais, conforme o **item 6.3**.

4.6. As vagas deste edital serão direcionadas aos 22 (vinte e dois) pontos de apoio da SECULT - PB localizados nas 12 (doze) regionais de cultura.

4.7. Considerando a divisão regional e a distribuição dos pontos de apoio, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

REGIONAL	CIDADES DOS PONTOS DE APOIO	VAGAS
1ª Regional	Cabedelo	1
1ª Regional	João Pessoa	1
1ª Regional	Santa Rita	1
2ª Regional	Areia	1
2ª Regional	Guarabira	1
3ª Regional	Campina Grande	1
3ª Regional	Esperança	1
3ª Regional	Soledade	1
4ª Regional	Cuité	1
4ª Regional	Picuí	1

5ª Regional	Monteiro	1
5ª Regional	Sumé	1
6ª Regional	Patos	1
6ª Regional	Santa Luzia	1
7ª Regional	Itaporanga	1
8ª Regional	Catolé do Rocha	1
9ª Regional	Cajazeiras	1
10ª Regional	Pombal	1
10ª Regional	Sousa	1
11ª Regional	Princesa Isabel	1
12ª Regional	Itabaiana	1
12ª Regional	Pedras de Fogo	1

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Podem se inscrever neste Edital Microempreendedores Individuais e pessoas físicas maiores de 18 anos residentes no estado da Paraíba há, no mínimo, 02 (dois) anos.
- 5.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Fundação Espaço Cultural da Paraíba (Funesc), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Sátiro (Funes), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (Iphaep) e Secretaria de Estado da Cultura (Secult).
- 5.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00 de 07 de dezembro de 2024** às **18h00 de 18 de dezembro de 2024**, exclusivamente pela internet.
- 6.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário disponível no site da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba (cultura.pb.gov.br).
- 6.3. No ato de inscrição, o proponente deverá apresentar:

- I. Currículo, em formato PDF em documento único
 - II. Cópia (digitalizada) de documentos comprobatórios de experiência profissional (declarações, certificados, notas fiscais, contratos etc.)
 - III. Certificados de oficinas ministradas na área da cultura, quando houver.
 - IV. Portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de produção artístico e/ou cultural, contendo fotos e vídeos nos formatos JPG, PDF e áudios nos formatos MP3, declarações, certificados, publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações.
 - V. Proposta de Oficina de Projetos Culturais com previsão de duração de 4 (quatro) horas, organizada em três módulos: (1) elaboração de Projetos Culturais, (2) gestão e prestação de contas de um Projeto Cultural e (3) instruções operativas na plataforma de inscrição.
- 6.4.** Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- 6.5.** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Período para impugnação.	07/12/2024 a 12/12/2024
Período de inscrições.	07/12/2024 a 18/12/2024
Divulgação do resultado preliminar da Análise Técnica.	10/01/2025
Interposição de recurso.	10/01/2025 a 14/01/2025
Resultado dos inscritos selecionados.	17/01/2025
Convocação para entrega de documentos pelos selecionados.	20/01/2025
Início das atividades	22/01/2025

- 7.1.** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site cultura.pb.gov.br.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1.** A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá 01 (uma) etapa que

corresponderá à Análise Técnica compreendendo o máximo de 10 (dez) pontos.

8.2. Os candidatos serão classificados por meio dos seguintes critérios de pontuação

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Portfólio do proponente e histórico de ações.	2,50	2	5,00
3	Certificados de oficinas ministradas na área da cultura.	2,0	2	4,00
2	Proposta de Oficina de Projetos Culturais.	1,00	1	1,00
Total				10,00

- 8.3.** Não serão selecionados proponentes que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis) pontos.
- 8.4.** O resultado provisório da etapa da Análise Técnica será divulgado no site cultura.pb.gov.br.
- 8.5.** Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site cultura.pb.gov.br.
- 8.6.** A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 8.7.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente.
- 8.8.** O resultado final da etapa da Análise Técnica será divulgado no site cultura.pb.gov.br e no Diário Oficial do Estado, organizado por regional, CNPJ/CPF, nome do proponente, município e nota final, do qual não caberá recurso.
- 8.9.** Serão classificados e aprovados todos os candidatos que, na respectiva lista organizada, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas por regional, sendo os excedentes classificados no Cadastro de Reserva.
- 8.10.** Os candidatos serão convocados para realização de entrevistas durante a etapa de Análise Técnica.
- 8.11.** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes, observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de pleitear a vaga por parte de proponente inicialmente selecionado dentro da mesma regional, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.
- 8.12.** A SECULT/PB se reserva o direito de realizar a convocação de produtores culturais por deliberação própria, em caso da ausência de selecionados aptos para atender as necessidades deste certame.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(a)s receberão pagamentos pela Fundação de Educação Tecnologia e Cultural da Paraíba em conta corrente indicada pelo proponente no ato de inscrição.

9.2. Os candidatos devem se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação dos pagamentos junto a FUNETEC. São eles:

I. Em caso de proponente pessoa física:

- a) Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente
- b) Cópia do comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência assinada pelo proponente, se for o caso;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais; e
- h) Comprovante de Dados Bancários da conta corrente vinculada ao CPF do proponente. Este comprovante deve incluir o nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com seu respectivo dígito verificador. Não serão aceitas contas do Mercado Pago, PagBank, PagSeguro, Picpay, Banco do Nordeste, Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no projeto, contas conjuntas, de terceiros ou contas de fácil acesso com limite diário.

II. Em caso de Microempreendedor Individual (MEI):

- a) Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, com CNAE compatível com as áreas de produção cultural e artes.
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

i) Comprovante de Dados Bancários da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente. Este comprovante deve incluir o nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com seu respectivo dígito verificador. Não serão aceitas contas do Mercado Pago, PagBank, PagSeguro, Picpay, Banco do Nordeste, Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no projeto, contas conjuntas, de terceiros ou contas de fácil acesso com limite diário.

- 9.3.** O valor mensal para cada candidato(a) selecionado(a) será de R\$2.000,00 (dois mil reais), que será pago por 12 (doze) meses, pelo período de janeiro/2025 a dezembro/2025.
- 9.4.** O pagamento mensal será realizado mediante apresentação da nota fiscal referente ao mês trabalhado, que deve ser entregue até 3 dias úteis após o término do mês. O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis após a apresentação da nota.
- 9.5.** Para os(as) produtores(as) culturais que não possuírem CNPJ, incidirão impostos sobre pagamento para pessoa física por Recibo de Pagamento Autônomo.
- 9.6.** O(A) produtor(a) receberá Auxílio de Custo para cada uma das oficinas externas de Elaboração de Projetos Culturais por meio de diárias no valor de R\$80,00 (oitenta reais).
- 9.7.** A SECULT/PB irá atribuir o(a) Produtor(a) selecionado(a) ao ponto de apoio correspondente a sua regional de residência.
- 9.8.** O(a) oficinheiro(a) deverá estar disponível nos dias e horários indicados no termo de contrato, sob pena de desclassificação do Edital ou rescisão contratual.
- 9.9.** A contratação referente a este certame não gera vínculo empregatício e não é regida pela CLT, cabendo ao proponente o custeio de eventuais encargos.

10. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

- 10.1.** Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação, dentro da mesma regional.
- 10.2.** Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 9.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O proponente selecionado deverá apresentar o Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após a finalização do encargo.

- 11.2.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 11.3.** É de responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 11.4.** É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal ao longo do andamento do projeto.
- 11.5.** Eventuais casos omissos constatados nas etapas deste certame serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 11.6.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail [**pnab@cultura.pb.gov.br**](mailto:pnab@cultura.pb.gov.br).

João Pessoa, 07 de dezembro de 2024

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba